



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



CONTRATO Nº 139/2022

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE KOGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 19.383.147-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 087.424.528-13, residente na Rua Dr. Pierre Geisweller, nº 45 Apto 11 - Cajati - SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, situada à Av. Rio Branco, nº 1489 - Campos Elíseos - São Paulo - SP (01205-905), inscrita no C.N.P.J sob nº 61.198.164/0001-60, aqui representada pelos Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, portador do RG nº 18.304.552-X, CPF nº 115.838.468-83, residente e domiciliado à Rua Guaianases, nº 1238 - Campos Elíseos - São Paulo - SP (01205-905); e Sra. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, securitária, portadora do RG nº 28.543.390, CPF nº 205.408.568-51, residente e domiciliado à Rua Guaianases, nº 1238 - Campos Elíseos - São Paulo - SP (01205-905), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 061/2022, Processo nº 72844/2022, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato para fins de cobertura de seguro total, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 horas para os veículos pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência.

Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total, sendo cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 horas para os veículos pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Cajati - SP					
LOTE	ITEM	DEPARTAMENTO	VEÍCULO	PLACAS	VALOR TOTAL
Único	1	Administração	Chevrolet spin LTZ 1.8 2014/2014	FSK 9230	R\$ 300,00
	2	Administração	Vw saveiro CD CROSS 1.6 MA 2015/2016	GAI 8873	R\$ 300,00
	3	Administração	Vw gol 1.6 2009/2009	EGI 4254	R\$ 300,00
	4	Administração	renault master 2.3 bau 2018/2019	GHO 6367	R\$ 500,00
	5	Desenvolvimento Econômico	Vw saveiro CD CROSS 1.6 MA 2015/2016	GBB 2035	R\$ 300,00
	6	Desenvolvimento Econômico	Vw gol city 1.6 2014/2015	FST 6213	R\$ 300,00
	7	Desenvolvimento Econômico	Vw amarok SE 2.0 4x4 2013/2014	FSG 8060	R\$ 300,00
	8	Desenvolvimento e Assist. Social	renault duster oroch express 1.6 2019/2020	BSX 2678	R\$ 300,00
	9	Desenvolvimento e Assist. Social	chevrolet spin LTZ 1.8 2018/2019	EVA 9767	R\$ 300,00





# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 139/2022

10	Desenvolvimento e Assist. Social	Vw gol TL MC 1.6 2014/2015	FQP 8934	R\$ 300,00
11	Desenvolvimento e Assist. Social	Vw gol city 1.6 2014/2015	FTH 6374	R\$ 300,00
12	Desenvolvimento e Assist. Social	Vw gol 1.6 2011/2012	EGI 4292	R\$ 300,00
13	Desenvolvimento e Assist. Social	Micro volare W8 2009/2010	EGI 4267	R\$ 500,00
14	Desenvolvimento e Assist. Social	Renault Master 2.3 L2H2 2020/2021	FHF 2H83	R\$ 500,00
15	Conselho Tutelar	Chevrolet spin LT 1.8 2014/2015	FCX 0830	R\$ 300,00
16	Educação e Cultura	ford ranger 2.2 4X4 xls 2019/2019	BJV 7153	R\$ 300,00
17	Educação e Cultura	Fiat strada working 1.4 2015/2016	FTX 4023	R\$ 300,00
18	Educação e Cultura	Chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	FQJ 2852	R\$ 300,00
19	Educação e Cultura	Chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	GAP 4823	R\$ 300,00
20	Educação e Cultura	Chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	GBX 7317	R\$ 300,00
21	Educação e Cultura	Vw saveiro CS 1.6 2015/2015	FXE 1739	R\$ 300,00
22	Educação e Cultura	Fiat fiorino furgão 1.4 2016/2016	GAK 8435	R\$ 300,00
23	Educação e Cultura	Peugeot boxer F350LH 2015/2016 (furgão)	FZH 1635	R\$ 500,00
24	Educação e Cultura	Ford transit 350L 2.4 2011/2011	EGI 4289	R\$ 500,00
25	Educação e Cultura	Fiat ducato maxicargo furgão 2.3 2009/2010	EGI 4261	R\$ 500,00
26	Educação e Cultura	Iveco daily 45S17 minibus 2015/2016	GCF 1757	R\$ 500,00
27	Educação e Cultura	Micro volare W8 2009/2010	EGI 4268	R\$ 500,00
28	Educação e Cultura	Micro volare W8 2009/2010	EGI 4269	R\$ 500,00
29	Educação e Cultura	Micro mb 115cv CAIO INDUSCAR 2009/2010	DJL 2551	R\$ 500,00
30	Educação e Cultura	Micro mb LO 812 MPOLO VICINO 2009/2010	EEF 7882	R\$ 500,00
31	Educação e Cultura	Micro vw 8-160 MASC GRANMINI 2013/2014	DJM 7722	R\$ 500,00
32	Educação e Cultura	Ônibus vw 15.190 MASCARELLO 2013/2014	DJM 7654	R\$ 500,00
33	Educação e Cultura	Ônibus vw 15.190 eod CAIO 2012/2012	EHE 5455	R\$ 500,00
34	Educação e Cultura	Ônibus vw 15.190 eod MARCOPOLO 2012/2012	EHE 5457	R\$ 500,00
35	Educação e Cultura	Ônibus vw 15.190 eod MARCOPOLO 2014/2014	FVT 3104	R\$ 500,00
36	Educação e Cultura	Ônibus mb 1519 CAIO 2014/2014	FTT 7331	R\$ 500,00



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 139/2022

37	Educação e Cultura	Renault Master amb L3H2 2.3 2022/2022 VAN	-	R\$ 1.000,00
38	Educação e Cultura	Renault Master amb L3H2 2.3 2022/2022 VAN	-	R\$ 1.000,00
39	Educação e Cultura	Renault Master amb L3H2 2.3 2022/2022 furgão	-	R\$ 1.000,00
40	Educação e Cultura	Fiat toro freedom aut. 2022/2023	-	R\$ 300,00
41	Esportes	Chevrolet spin LTZ 1.8 2018/2019	CCU 1393	R\$ 300,00
42	Esportes	Carreta aberta reboque rebocar 2015/2015	FEE 6662	R\$ 300,00
43	Esportes	Ônibus vw 17.230 COMIL/SVELTO 2010/2011	EGI 4286	R\$ 500,00
44	Finanças e Tributação	vw gol 1.6 2019/2019	BZF 7017	R\$ 300,00
45	Gabinete	Toyota corolla ALTIS flex 2.0 2015/2016	FYQ 5273	R\$ 300,00
46	Gabinete	Ford ecosport FSL 4WD 2.0 2015/2016	GAN 6733	R\$ 300,00
47	Defesa civil	nissan frontier 2.3 ATAK AT 2020/2021	FFI 0B96	R\$ 300,00
48	Defesa civil	MITSUBISHI l200 triton GLS 2.4 2021/2022	FVS 6D45	R\$ 300,00
49	Planejamento Urbano	Vw gol city 1.6 2014/2015	FQG 7351	R\$ 300,00
50	Planejamento Urbano	Vw gol city 1.6 2014/2015	FSC 5062	R\$ 300,00
51	Planejamento Urbano	fiat fiorino furgão 1.3 2009/2010	EGI - 4255	R\$ 300,00
52	Planejamento Urbano	Vw saveiro 1.6 2009/2009	DBS 2378	R\$ 300,00
53	Planejamento Urbano	renault duster oroch express 1.6 2020/2021	BQP 2B69	R\$ 300,00
54	Saúde	renault kwid zen 1.0 2018/2019	FWR 8543	R\$ 300,00
55	Saúde	Fiat mobi like 1.0 2017/2017	GHG 3736	R\$ 300,00
56	Saúde	Fiat mobi like 1.0 2017/2017	GKB 1354	R\$ 300,00
57	Saúde	Chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	FPQ 6735	R\$ 300,00
58	Saúde	Chery celer 1.5 FFHB 2015/2015	GAX 1733	R\$ 300,00
59	Saúde	Vw gol city 1.6 2014/2015	FSP 2212	R\$ 300,00
60	Saúde	Chevrolet spin 1.8 MT LTZ 2019/2019	GHU 8663	R\$ 300,00
61	Saúde	Chevrolet spin 1.8L MT LTZ 2015/2016	FKM 0218	R\$ 300,00
62	Saúde	Vw gol city 1.6 2014/2015	FQF 1042	R\$ 300,00
63	Saúde	Chevrolet spin 1.8L MT LTZ 2015/2016	FSI 0942	R\$ 300,00



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 139/2022

64	Saúde	Chevrolet spin 1.8L MT LTZ 2015/2016	FUQ 2974	R\$ 300,00
65	Saúde	Vw gol CITY 1.6 2014/2015	FQF 3365	R\$ 300,00
66	Saúde	Fiat doblô essence 1.8 TECHNOBRAS 2014/2014	FYR 1987	R\$ 300,00
67	Saúde	Citroen jumper minibus TA 2.3 2014/2014	FWH 2475	R\$ 500,00
68	Saúde	Iveco daily 45S17 minibus 2016/2017	GCR 3177	R\$ 500,00
69	Saúde	Fiat ducato TA 2.3 amb rontam 2016/2016	FSM 0172	R\$ 500,00
70	Saúde	Fiat doblô 1.8 amb greencar 2014/2014	FOQ 0160	R\$ 300,00
71	Saúde	Vw gol city 1.6 2014/ 2015	FSU 3714	R\$ 300,00
72	Saúde	Renault Master amb. L2H2 2.3 2016/2017	GBC 2096	R\$ 1.000,00
73	Saúde	Renault Master amb.L2H2 2.3 2017/2018	GFT 7022	R\$ 1.000,00
74	Saúde	Moto yamaha XTZ 125E 2012/2012	EHH 5905	R\$ 250,00
75	Saúde	Renault Master amb. L1H1 2.3 2018/2019	DTD 6665	R\$ 1.000,00
76	Saúde	Renault Master amb. L1H1 2.3 2018/2019	ELB 5457	R\$ 1.000,00
77	Saúde	Renault Master L3H2 2.3 2018/2019	EWA 7378	R\$ 500,00
78	Saúde	Renault Master amb L2H2 2.3 2018/2019	EYJ 6811	R\$ 1.000,00
79	Saúde	Renault Master L3H2 2.3 2018/2019	EXX 6750	R\$ 500,00
80	Saúde	Renault Master L1H1 2.3 2019/2020	FWH 5J25	R\$ 500,00
81	Saúde	Renault Master L2H2 2.3 2020/2021	FNO 1H14	R\$ 500,00
82	Saúde	Renault Master amb L2H2 2.3 2022/2023	FGA 7C93	R\$ 1.000,00
83	Saúde	Renault Master amb L2H2 2.3 2022/2023	-	R\$ 1.000,00
84	Saúde	Renault Master amb L2H2 2.3 2022/2023 ADAPTADA	-	R\$ 1.000,00
85	Saúde	Renault Master amb L3H2 2.3 2022/2022 VAN	-	R\$ 1.000,00
86	Serviços Municipais	Vw gol 1.6 2011/2012	EGI 4290	R\$ 300,00
87	Serviços Municipais	ford ranger 2.2 4X4 xls 2018/2019	DKH 2303	R\$ 300,00
88	Serviços Municipais	vw gol 1.6 2009/2009	EGI 4252	R\$ 300,00
89	Serviços Municipais	fiat strada working CD1.4 2011/2012	EGI 4293	R\$ 300,00
90	Serviços Municipais	Vw saveiro 1.6 2009/2009	DBS 2379	R\$ 300,00



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 139/2022

91	Serviços Municipais	Fiat strada working 1.4 2015/2016	FPJ 4966	R\$ 300,00
92	Serviços Municipais	Fiat strada working 1.4 2015/2016	FSD 7884	R\$ 300,00
93	Serviços Municipais	vw kombi 1.4 2009/2010	EGI 4264	R\$ 300,00
94	Serviços Municipais	Iveco daily 35S14 HDCS 2015/2015	FVW 4782	R\$ 950,00
95	Serviços Municipais	Iveco vertis 90V18 2015/2015 carroceira e guindaste	GAI 6598	R\$ 950,00
96	Serviços Municipais	Ford cargo 712 bau 2009/2010	EGI 4262	R\$ 950,00
97	Serviços Municipais	hyundai HD-80 2021/2022	EST 6141	R\$ 950,00
98	Serviços Municipais	mb atego 1419 bau 2021/2021	ERD 0195	R\$ 950,00
99	Serviços Municipais	Ford cargo 1519 bau 2012/2013	EHE 5452	R\$ 950,00
100	Serviços Municipais	Ford cargo 2629 6x4 2013/2013	EHE 5461	R\$ 950,00
101	Serviços Municipais	Ford cargo 2629 6x4 2018/2019	FMC 9246	R\$ 950,00
102	Serviços Municipais	VW 24.260 6X2 2022/2023 pipa	-	R\$ 950,00
103	Serviços Municipais	VW 17.190 4X2 2022/2023	-	R\$ 950,00
104	Serviços Municipais	Volvo VM 270 4x2 2021/2022	-	R\$ 950,00
105	Serviços Municipais	Volvo VM 270 4x2 2021/2022	-	R\$ 950,00
106	Serviços Municipais	MB atego 2730 6X4 2021/2022	-	R\$ 950,00
107	Serviços Municipais	MB atego 2730 6X4 2021/2022	-	R\$ 950,00
108	Serviços Municipais	MB atego 2730 6X4 2021/2022	-	R\$ 950,00
109	Serviços Municipais	Iveco vertis130v19 2013/2014	EHE 5462	R\$ 950,00
110	Serviços Municipais	Iveco tector 150E21 ATTACK 2015/2015	FWL 3261	R\$ 950,00
111	Serviços Municipais	mb atego 1719 2020/2020	DYD 5J25	R\$ 950,00
112	Serviços Municipais	Ford cargo 1517 2010/2011	EGI 4284	R\$ 950,00
113	Serviços Municipais	Ford cargo 2423 6x2 plataforma/munck 2014/2015	FYB 4916	R\$ 950,00
114	Serviços Municipais	Ford cargo 2629 6x4 2014/2014	FRK 6471	R\$ 950,00
115	Serviços Municipais	Reboque basc. Librelato 2010/2010	EGI 4280	R\$ 900,00
116	Serviços Municipais	Reboque prancha Librelato 2010/2010	EGI 4281	R\$ 900,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 63.000,00</b>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



**CONTRATO Nº 139/2022**

## **Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos seguros será efetuada conforme solicitação do Departamento Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Seguros a ser expedida pelo Departamento requisitante da Prefeitura do Município de Cajati.

Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE

## **Cláusula Terceira – DO PREÇO**

O preço total da execução dos seguros ora contratado é de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, fixo e irrevogável, exceto nos casos previstos no edital.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos porventura necessários à execução dos seguros, bem como todas as despesas com impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

## **Cláusula Quarta – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal/fatura e/ou emissão e entrega das apólices de seguro.

O não pagamento do valor devido até a data do vencimento, levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções: a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e b) atualização do valor descrito nos subitem (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito

## **Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO**

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

Departamento de Administração; Departamento de Desenvolvimento Econômico; Departamento de Desenvolvimento e Assistência Social; F.M.D.C.A – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Departamento de Educação e Cultura; Departamento de Esportes e Lazer; Departamento de Tributação; Gabinete do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 139/2022

Prefeito Municipal; Departamento de Planejamento Urbano; Fundo Municipal de Saúde; e Departamento de Serviços Municipais.

Unidades: Divisão de Apoio Administrativo; Divisão de Desenvolvimento Sustentável; Divisão de Proteção Social; Política Municipal de Atendimento; Divisão de Educação; Divisão de Cultura; Divisão de Infraestrutura e Assistência Escolar; Seção de Educação Esportiva; Divisão de Tributação e Fiscalização; Chefia de Gabinete; COMDEC – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil; Seção de Fiscalização de Obras e Posturas; Divisão de Pronto Atendimento; Divisão de Atenção à Saúde; Divisão de Vigilância em Saúde; Seção de Controle de Frota e Equipamentos Municipais; e Seção de Manutenção de Próprios Municipais.

Código: 04.122.0004.2016 – Manutenção da Divisão de Apoio Administrativo; 04.122.0008.2035 – Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Sustentável; 08.244.0013.2080 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0033.2095 – Conselho Tutelar de Cajati; 12.361.0009.2041 – Gestão da Seção de Ensino Fundamental; 13.392.0010.2054 – Manutenção da Divisão de Cultura; 12.306.0009.2047 – Seção de Merenda Escolar; 27.812.0011.2058 – Seção de Educação Esportiva; 04.129.0014.2097 – Manutenção da Divisão de Tributação e Fiscalização; 04.122.0002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete; 06.182.0002.2004 – Manutenção da COMDEC – Coordenadoria Municipal da Defesa Civil; 15.452.0007.2032 – Manutenção da Seção de Fiscalização de Obras e Posturas; 10.302.0012.2070 – Seção de Regulação e Transporte de Pacientes; 10.301.0012.2065 – Seção de Atenção Básica em Saúde; 10.305.0012.2064 – Vigilância Epidemiológica; 10.304.0012.2063 – Seção de Vigilância Sanitária; 10.302.0026.2072 – Farmácia Central Municipal; 26.782.006.2028 – Seção de Controle de Frota e Equipamentos Municipais; 15.452.0006.2029 – Seção de Manutenção de Próprios Municipais.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal/fatura e/ou emissão entrega das apólices de seguro, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias.

### Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da Contratada:

a) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela execução dos seguros, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA se obriga a realizar os seguros, arcando com todas as despesas, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 139/2022

- d) A CONTRATADA se obriga a efetuar a Cobertura de seguro para os veículos em valor não inferior ao indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- f) A CONTRATADA deverá emitir as apólices de seguro no prazo fixado em sua proposta comercial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme Artigo 13 da circular SUSEP nº 642 de 20/09/2021, apólices estas que deverão cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas;
- g) A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.
- a. Atender as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital para os serviços pretendidos.
- i) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
- j) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- k) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- l) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
- m) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
- n) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
- o) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
- p) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
- q) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
- r) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- s) A CONTRATADA se obriga a prestar a Garantia prevista no edital e no futuro Contrato.
- t) Emitir e entregar à Prefeitura do Município de Cajati – SP os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso.
- u) Indenizar à Contratante, em caso sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes do anexo I deste Edital;
- v) Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;





# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 139/2022

- w) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante sendo o prazo final para regulação e liquidação dos sinistros de até 30 (trinta) dias a partir da entrega de todos os documentos necessários;
- x) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- y) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- z) Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- aa) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- bb) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular ou não correspondentes às especificações;
- cc) Permanecer como única e total responsável perante a Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros.

## Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente as apólices emitidas pela CONTRATADA.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços prestados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos serviços ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

## Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO





# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 139/2022

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Departamento de Serviços Municipais, na pessoa do servidor RUDY MAYCON RIBEIRO, conforme Portaria 863 de 08/07/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS / DETENTORES DO CONTRATO.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

10.2. A Licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) contrato (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 139/2022

10.4. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cajati/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

10.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 139/2022

10.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

10.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

10.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

### Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.
- II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
- IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
- V – Pela dissolução da empresa contratada;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 139/2022

VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Décima Segunda – DA GARANTIA

A contratada terá até 05(cinco) dias imprerivelmente, da assinatura do Contrato para prestar garantia, no valor de **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**, em quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento, obedecidas as normas aplicáveis à espécie.

O prazo de validade da garantia, nas modalidades fiança bancária, seguro garantia ou títulos da dívida pública deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o termino do prazo contratual.

A garantia e seus reforços da CONTRATADA responderão por todas as sanções pecuniárias exigíveis após o encerramento do contrato.

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato a CONTRATANTE.

A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento da CONTRATADA, respeitadas as modalidades previstas.

O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista anteriormente, deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução e seus reforços, serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

Após o recebimento definitivo do objeto do Contrato, a CONTRATADA para requerer o levantamento da garantia deverá apresentar os seguintes documentos:

Pesquisa fonética em nome da empresa CONTRATADA, perante a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e, em havendo ações em curso contra a CONTRATADA, e estando o Município de Cajati no polo passivo da ação, a empresa deverá apresentar Certidão de Objeto e Pé atualizada das ações existentes;



# PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br)



## CONTRATO Nº 139/2022

Caso a Administração Pública Municipal figure no polo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Sumula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu complete ressarcimento.

### Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 08 de julho de 2022.

**Luiz Henrique Koga**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Roberto de Souza Dias**  
PORTO SEGURO COMPANHIA  
DE SEGUROS GERAIS

**Neide Oliveira Souza**  
PORTO SEGURO COMPANHIA  
DE SEGUROS GERAIS

### Testemunhas:

**Dirney de Pontes**  
RG nº 28.853.759-2

**Maria Claudia dos S. Domingues**  
RG nº 25.608.969-3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**  
**CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**CONTRATO Nº 139/2022**

**OBJETO:** Cobertura de seguro total, com cobertura contra acidentes e danos causados pela natureza, com assistência 24 horas para os veículos pertencentes à Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, conforme requisitos técnicos mínimos obrigatórios descritos no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Cajati, 08 de Julho de 2022.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: ROBERTO DE SOUZA DIAS

Cargo: Securitário

CPF: 115.838.468-83

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: NEIDE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: Securitária

CPF: 205.408.568-51

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito

CPF: 087.424.528-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: RUDY MAYCON RIBEIRO

Cargo: Diretor do Departamento de Serviços Municipais

CPF: 403.722.488-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6316-67E9-8581-5C67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIRNEY DE PONTES (CPF 262.XXX.XXX-66) em 08/07/2022 16:42:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUDY MAYCON RIBEIRO (CPF 403.XXX.XXX-70) em 11/07/2022 17:44:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES (CPF 151.XXX.XXX-00) em 12/07/2022 08:29:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 12/07/2022 11:41:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIDE OLIVEIRA SOUZA (CPF 205.XXX.XXX-51) em 01/08/2022 16:35:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6316-67E9-8581-5C67>